

Lei nº 382.

Eu, Camillo Giazza Lunga, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba um crédito suplementar da importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil euzeiros novos) destinados a supletação das seguintes verbas do orçamento vigente:-

10-4- Transporte e Comunicações
Vias de Comunicações.

3- Conservação de Rodovias.

300049 - Despesas Correntes.

310049 - Despesas de Custeio.

312049 - Material de Consumo.

I - Combustíveis, Lubrificantes, -

Materiais, Outros R\$ 9.000,00

II - Peças para veículos

e outras R\$ 2.000,00

Total da Supletação R\$ 11.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do presente crédito indicam-se como recursos o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício e na sua insuficiência com operações de créditos que fica o Chefe do Executivo autorizado a

proceder.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos vinte e dois dias do mês de junho
de mil novecentos e sessenta e sete.

O Prefeito Municipal.
Quinn